



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.561

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 5.474, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Na Lei Municipal nº 5.474, de 28 de novembro 2013, que dispõe sobre as normas gerais referentes aos princípios e diretrizes para a garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde se lê: "*Secretaria de Gestão Social*"; leia-se: "*Secretaria de Assistência Social*".

Art. 2º A representatividade do Poder Público no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mencionada no inciso I, do art. 20, da Lei nº 5.474/13, terá a seguinte composição:

I - [...]

- a) *Secretaria de Educação;*
- b) *Secretaria de Saúde;*
- c) *Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer;*
- d) *Secretaria de Cultura e Turismo;*
- e) *Secretaria de Assistência Social - Proteção Social Básica;*
- f) *Secretaria de Assistência Social - Proteção Social Especial;*
- g) *Secretaria de Captação, Gestão e Controle;*
- h) *Secretaria de Negócios Jurídicos;*
- i) *Secretaria de Segurança Pública.*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito

A(O) Lei nº 5.561

FOI PUBLICADA(O) em 31/05/14

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Impacto)

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA SILYA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 51/14
Autoria: Poder Executivo Municipal